



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Sistema SIMP

Ação Civil Pública

Registro: 000324-035/2020

Área: Cidadania e Consumidor

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Campo Verde

Assunto: Fornecimento de Água
Água e/ou Esgoto

Réu: Águas de Campo Verde S.A. - Avenida Florianópolis - Centro

Assunto: Fornecimento de Água
Água e/ou Esgoto

Protocolo 000324-035/2020

Dr. Marcelo dos Santos Alves Correa

1ª Prom. de Just. Cível - Campo Verde

Instância: 1ª instância	Data Entrada: 18/02/2020 17:23:37	Data Instauração: 15/09/2020
Nº único: 1002644-59.2020.8.11.0051	Processo:	Nº Inquérito:
Nº Processo Origem: SIMP 001389-035/2018		Comarca: Campo Verde
Número Protocolizadora:		
Código TJ/Apolo:	Número Ouvidoria:	Protocolo Eletrônico: Sim
E-mail Interessados:		Sigiloso: Não
Local Atual (Detentor Atual):		

Resumo:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONCESSÃO - ÁGUAS DE CAMPO VERDE - INEFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - FREQUENTES INTERRUPTÕES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DEMORA PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES NOVAS

Classificação Taxonômica**Área:** Cidadania e Consumidor**Classe:** (65) Ação Civil Pública -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**Assunto:** * (7761) Fornecimento de Água (Lei n. 8.078/90 (C.D.C.) - 52) -> Contratos de Consumo -> DIREITO DO CONSUMIDOR * (10085) Água e/ou Esgoto -> Concessão / Permissão / Autorização -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**Partes**

Autor:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Campo Verde	* (7761) Fornecimento de Água (Lei n. 8.078/90 (C.D.C.) - 52) -> Contratos de Consumo -> DIREITO DO CONSUMIDOR; * (10085) Água e/ou Esgoto -> Concessão / Permissão / Autorização -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO;
Réu:	Águas de Campo Verde S.A. - Avenida Florianópolis - Centro	* (10085) Água e/ou Esgoto -> Concessão / Permissão / Autorização -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; * (7761) Fornecimento de Água (Lei n. 8.078/90 (C.D.C.) - 52) -> Contratos de Consumo -> DIREITO DO CONSUMIDOR;

Informações Complementares**Vara:** 1ª Vara**Movimentações****ATOS FINALÍSTICOS -> Ciência -> Liminar ou tutela antecipada -> Deferido**

15/09/2020 12:59:00

Movimento ID: 52170052

De:

* Não informado

Para:

*

Descrição: DEFIRO, nos termos do art. 300 do NCPC, liminarmente, a tutela antecipada, solicitada pelo Requerente. Para tanto, DETERMINO que a Requerida Águas de Campo Verde se abstenha de lançar os efluentes d...

Protocolo: 000324-035/2020**Data/Hora do Movimento:** 15/09/2020 12:59:00**Origem:**

* Centro Administrativo - Campo Verde (Gibson Almeida Jerônimo dos Santos)

Destino:

* (Não informado)

Movimento ID: 52170052**Movimento:** ATOS FINALÍSTICOS -> Ciência -> Liminar ou tutela antecipada -> Deferido**Descrição do Movimento:**

DEFIRO, nos termos do art. 300 do NCPC, liminarmente, a tutela antecipada, solicitada pelo Requerente.

Para tanto, DETERMINO que a Requerida Águas de Campo Verde se abstenha de lançar os efluentes de qualquer fonte poluidora nos corpos de água receptores em discordância com as condições, padrões e exigências dispostas na Resolução 430/2011 do CONAMA, do contrato de concessão, ou de qualquer outra legislação ou norma aplicável ao caso, sob pena de aplicação de multa, que fixo em incidência única de R\$ 50.000,00.

DETERMINO ainda, que a Requerida Águas de Campo Verde apresente nos autos, com periodicidade mensal, os exames de monitoramento de eficiência do tratamento nas suas Estações de Tratamento de Esgoto, sob pena de aplicação de multa por descumprimento.

Em ocorrendo deficiência no tratamento de esgoto, deverá a Requerida Águas de Campo Verde efetuar o desconto proporcional nas faturas de água cobradas.

DETERMINO, também, que a Requerida Águas de Campo Verde, no prazo de 15 dias, garanta o fornecimento ininterrupto de água a todos os consumidores existentes e que estejam em situação regular no município, garantindo, para tanto, que a rede seja suprida pela pressão necessária ao atendimento da demanda, sob pena de incidência de multa diária fixada em R\$ 20.000,00 para cada bairro desatendido.

No caso de ocorrência de interrupção no fornecimento de água, DETERMINO que os Requeridos garantam, aos estabelecimentos definidos como prioritários, compreendidos como escolas, creches, hospitais, postos de saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, o fornecimento de água por meios alternativos, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da ciência da interrupção no fornecimento de água, sob pena de multa de incidência única no valor de R\$ 10.000,00.

DETERMINO que o Requerido Município de campo Verde efetue a fiscalização e acompanhamento das obrigações impostas na presente decisão.

DETERMINO, também, que o Requerido Município de Campo Verde apresente nos autos o termo de anuência sobre a transferência do controle societário da concessionária Requerida.

No mais, CITEM-SE os Requeridos para que, querendo, e no prazo de 30 (trinta) dias, apresente resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Esgotado o prazo de resposta, com ou sem a manifestação da Parte, ABRA-SE vista dos autos ao ilustre Promotor de Justiça, para o que de direito.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Campo Verde/MT, 11 de setembro de 2020.

André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito